



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º. 5.498, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

Altera o art. 6º., da Lei nº. 3.992, de 04 de março de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 02 de agosto de 2010 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º., da Lei nº. 3.992, de 04 de março de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ficará subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Ourinhos”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.129, de 23 de janeiro de 2007 Prefeitura Municipal de Ourinhos, 03 de agosto de 2010.


TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.498 – Conselho Rural

Publicado no Diário Oficial de Ourinhos, SP
Edição nº. 428
Circulado em 03 08 10
Assinado por *Vomero*